



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADOR-GERAL

Conferência

Crianças sem rede – A Proteção da Criança na Internet

Começo por dirigir uma palavra de agradecimento à Ordem dos Advogados, na pessoa do Senhor Bastonário, pelo convite que me dirigiu para estar presente na sessão de abertura desta conferência dedicada ao tema “**Crianças sem rede- A proteção das crianças na Internet**”, convite que não poderia, naturalmente, recusar.

A coincidência simbólica entre a data e o tema deste encontro não poderia ser mais expressiva.

Hoje celebramos a infância, e por isso mesmo, somos também chamados a refletir sobre as novas formas de vulnerabilidade que atingem crianças e jovens numa sociedade profundamente marcada pela digitalização das relações humanas.

A internet constitui, inegavelmente, um espaço de conhecimento, de aprendizagem, criatividade e participação.

Importa não diabolizar esta questão e assumir que as crianças crescem hoje num universo digital que lhes oferece oportunidades sem precedentes de comunicação, acesso à informação e desenvolvimento social e pessoal. Permite que muitas crianças tenham acesso a mecanismos de educação formal e informal que não teriam de outra forma, e nessa medida, contribui para a promover a igualdade de oportunidades.

Mas esse mesmo espaço contém, igualmente, riscos sérios, complexos e, a maioria das vezes, invisível.

Falamos:

- da exposição precoce a conteúdos violentos ou sexualizados;
- do cyberbullying;
- da exploração sexual on line;
- da radicalização de crianças e jovens através de plataformas digitais;
- da disseminação de discursos de ódio;



- da utilização abusiva de dados pessoais;
- da manipulação emocional;
- da dependência tecnológica
- e de fenómenos cada vez mais sofisticados de criminalidade digital dirigida a crianças e jovens.

Muitas destas situações desenrolam-se silenciosamente: sem sinais exteriores imediatos, sem testemunhas, e frequentemente dentro do espaço tido como tradicionalmente mais protegido: a casa familiar. E ocorrem através de um telemóvel, um computador, um tablet, ou outro dispositivo eletrónico aparentemente inofensivo.

As crianças estão hoje, muitas vezes, ligadas ao mundo inteiro e por isso mais expostas, mas simultaneamente mais isoladas e mais desprotegidas.

Daí o título particularmente feliz desta Conferência: **“Crianças sem rede”**

Sem rede de proteção suficiente.

Sem supervisão adequada em determinados contextos digitais.

Sem consciência plena dos riscos que enfrentam.

E muitas vezes sem adultos preparados para compreender a dimensão dos perigos emergentes, para os detetar e para intervir.

Os alertas mais recentes emitidos por diversas instituições e organizações que atuam e monitorizam estes fenómenos confirmam a gravidade crescente desta realidade.

Em fevereiro de 2025, a Europol alertou para a ascensão de comunidades online organizadas em torno de formas extremamente violentas de abuso infantil, associadas a fenómenos de radicalização online, manipulação psicológica e coação de crianças e jovens à produção de conteúdos de abuso sexual e automutilação.

Também os relatórios IOCTA – *Internet Organised Crime Threat Assessment*- da Europol, têm vindo a sublinhar que a exploração sexual de crianças online constitui uma das ameaças criminais mais graves e em mais rápida expansão no espaço digital europeu.

O Relatório mais recente destaca o aumento da sofisticação tecnológica das redes criminosas, a utilização crescente de inteligência artificial, a circulação massiva de



material de abuso sexual de crianças e a disseminação de comunidades criminosas em plataformas encriptadas e de difícil deteção.

A crescente sofisticação das ameaças que recaem sobre as crianças no ambiente digital coloca também novos desafios ao próprio quadro jurídico europeu.

Neste contexto, merece particular atenção a cessação de vigência, em abril deste ano, do Regulamento (EU) 2021/1232 do Parlamento Europeu e do Conselho, instrumento que estabelecia um regime transitório permitindo a determinados prestadores de serviços de comunicações interpessoais acessíveis ao público recorrer, em circunstâncias bem delimitadas, a tecnologias de deteção e sinalização de material de abuso sexual de crianças e de comportamentos e aliciamento de crianças para fins sexuais.

Trata-se de uma matéria especialmente sensível, situada no ponto de encontro entre dois valores fundamentais das sociedades democráticas: a proteção da privacidade e das comunicações eletrónicas, por um lado, e a proteção das crianças contra formas particularmente graves de exploração e violência sexual, por outro.

O facto de não ter sido possível alcançar, até ao momento, um consenso relativamente à prorrogação deste regime transitório, enquanto prosseguem os trabalhos e as negociações em torno de um instrumento jurídico de carácter permanente, evidencia bem a complexidade dos desafios que enfrentamos.

Mas evidencia também que a velocidade a que evoluem os riscos digitais supera, frequentemente, a capacidade de resposta dos sistemas jurídicos tradicionais.

E é precisamente por isso que a proteção das crianças no espaço digital se afirma como um dos maiores desafios das sociedades contemporâneas.

Um desafio onde não basta reagir ao dano já consumado, É necessário antecipar riscos, desenvolver mecanismos eficazes de prevenção, reforçar a cooperação internacional e assegurar que a inovação tecnológica permanece subordinada ao respeito pela dignidade humana e pelo superior interesse da criança.

Perante esta realidade a proteção das crianças deixou de ser apenas uma questão tecnológica. É uma questão civilizacional.



É hoje uma questão de direitos fundamentais, de cidadania, de saúde pública, de educação e de justiça.

Todos somos convocados a este desafio, que é um desafio democrático.

Uma sociedade que não consegue proteger as suas crianças nos ambientes digitais compromete inevitavelmente a efetividade dos direitos da criança no século XXI.

O Ministério Público, enquanto magistratura constitucionalmente incumbida da defesa da legalidade democrática e da proteção dos direitos das crianças acompanha com especial atenção esta realidade e intervêm ativamente, sempre dentro dos limites das suas competências.

Fá-lo na intervenção nos tribunais; no âmbito do sistema de promoção e proteção de crianças em perigo; na jurisdição tutelar educativa; na investigação criminal; na cooperação internacional e muitas vezes através da articulação diária com escolas, forças de segurança, comissões de proteção de crianças; profissionais de saúde e entidades da sociedade civil.

Ao nível da Procuradoria-Geral da República, a importância conferida a este fenómeno reconhece-se na existência de dois Gabinetes de Coordenação Nacional, diretamente dependentes do Procurador-Geral da República: o Gabinete da Família, da Criança e contra a Violência Doméstica e o Gabinete do Cibercrime, e nas inúmeras atividades promovidas nesta matéria, seja ao nível da capacitação de magistrados, seja no que tange ao apoio a entidades externas e na participação em projetos com impacto nesta área.

Mas importa reconhecer com clareza: nenhuma instituição consegue responder isoladamente aos desafios da proteção digital das crianças.

A internet não tem fronteiras. Os riscos multiplicam-se rapidamente. As plataformas evoluem a uma velocidade superior à da própria capacidade regulatória dos Estados. Por isso a resposta exige cooperação efetiva, interdisciplinaridade e aposta na prevenção.

Exige educação digital desde a infância, a ser promovida nas escolas.

Exige capacitação parental.



Exige literacia digital e tecnológica.

Exige mecanismos legais eficazes.

Exige investigação especializada.

Exige uma justiça preparada para compreender novas formas de violência e vitimização infantil.

E sobretudo exige que saibamos ouvir as crianças.

Ouvir as suas experiências.

Os seus medos.

As formas como utilizam e se movimentam no espaço digital.

Exige que as chamemos a participar ativamente na construção de ambientes online mais seguros.

Proteger crianças não significa afastá-las do mundo digital.

Significa garantir que podem crescer nesse mundo com segurança, dignidade, liberdade e respeito pelos seus direitos fundamentais, sem que lhes seja roubada a infância,

Neste Dia Internacional da Criança talvez a principal reflexão a fazer seja essa: a de assumirmos que a proteção da infância já não acontece apenas na rua, na escola ou na família. Acontece também, e cada vez mais, no espaço digital. E é precisamente nesse espaço que o Estado e todos nós somos convocados a afirmar a nossa presença, capacidade reguladora e função protetora.

Que esta conferência constitua um verdadeiro espaço de reflexão, partilha de conhecimentos e avanço na construção de respostas concretas.

Muito obrigado.

Loures, 1 de junho de 2026

O Procurador-Geral da República

Amadeu Guerra